

P.I. 17.545.297-4

**TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DE
CONVÊNIO
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura**

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 054/2020 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ.

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário **SANDRO ALEX**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 13/2019, inscrito no CPF sob o nº 775.354.059-91, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.978.187-5;

INTERVENIENTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, nº 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 466.889-45 e do CPF nº 860.029.889-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná;

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO IVAÍ, com domicílio especial na Avenida Manoel Ribas, nº. 470, Centro, Santa Isabel do Ivaí - Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.974.823/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FREONIZIO VALENTE**, portador do CPF/MF sob o nº 511.264.439-72, com endereço especial na Avenida Manoel Ribas, nº. 470, Centro, Santa Isabel do Ivaí - Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e de vigência do Convênio nº 054/2020, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 24 de maio de 2021 até 20 de novembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 20 de novembro de 2021 até 19 de maio de 2022.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fls.08), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

P.I. 17.545.297-4

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba, 24 de maio de 2021.

SANDRO ALEX

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

FERNANDO FURIATTI SABOIA

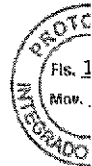
Diretor Geral do DER/PR

FREONIZIO VALENTE

Prefeito de Santa Isabel do Ivaí



ePROTOCOLO



Documento: **054.1.2020_Sta_Isabel_Ivai_Prazo_ConvenioP.I.17.545.2974.pdf.**

Assinado digitalmente por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 24/05/2021 16:19, **Freonizio Valente** em 25/05/2021 13:46.

Assinado por: **Freonizio Valente** em 24/05/2021 14:18, **Terufumi Katayama** em 24/05/2021 19:33.

Inserido ao protocolo **17.545.297-4** por: **Manuela Toppel Portes** em: 24/05/2021 14:10.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:

Secretaria da Administração e da Previdência

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP
PROTOCOLO: 16.515.846-6
EXTRATO DO CONTRATO DE GESTÃO

Partes: ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA E O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAPREVIDÊNCIA.

Objeto: O Contrato de Gestão celebrado entre o Estado do Paraná e a PARANAPREVIDÊNCIA, nos termos e para os fins previstos nos artigos 50, 60 e parágrafo único do artigo 70º da Lei Estadual nº 12.398/98 e suas alterações, bem como no parágrafo 1º do art. 2º e art. 31 da Lei Estadual nº 17.435/12, é o instrumento que estabelece as regras de cooperação entre o Estado do Paraná e a PARANAPREVIDÊNCIA.

Das Receitas Administrativas Vinculadas: A Taxa de Administração, caracterizada nos §§ 10 e 20 do art. 40 da Lei nº 17.435/12, alterado pela Lei nº 18.370/2014, combinado com o inciso I, art. 30 da Lei nº 12.398/98 alterado pelas Leis nº 17.435/12 e nº 18.370/2014, tem por base a previsão orçamentária anual da PARANAPREVIDÊNCIA, aprovada pelo Conselho de Administração e homologada pelo Secretário de Estado da Administração e da Previdência, cujos valores

não poderão ultrapassar o percentual de 1,5% (um e meio por cento) sobre o total de proventos e pensões pagos aos segurados inativos e aos pensionistas vinculados ao RPPS do Estado do Paraná, no exercício financeiro anterior ao corrente.

Vigência: 12 (doze) meses – contados da sua publicação, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses. Por consenso das partes, as cláusulas poderão ser revistas a qualquer momento, mediante termo aditivo.

Autorização: Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Curitiba, 24 de maio de 2021.

Assinaturas:

Marcel Henrique Micheletto
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Felipe Jose Vidigal dos Santos
Diretor-Presidente da PARANAPREVIDÊNCIA

Testemunhas:

Rodrigo Furlan Marchezoni
CPF 038.266.829-47
Melanie Lisboa Triches
CPF 052.571.419-73

94034/2021

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

EXTRATO 2021/065

AJ/SEDU em 26/05/2021

ESPÉCIE: Termos aditivos aos convênios indicados. PARTICIPES: SEDU, PARANACIDADE e os Municípios indicados. OBJETO: Prorrogação de vigência.

Convênio	Tomador	Nº Aditivo	Vigência	Assinatura
188/2019	CURITIBA	1º	21/06/2022	21/05/2021
366/2020	IMBAÚ	2º	31/07/2022	26/05/2021
307/2020	JARDIM ALEGRE	2º	13/07/2022	21/05/2021
506/2020	RIO BONITO DO IGUAÇU	2º	22/07/2022	25/05/2021

93910/2021

EXTRATO 2021/066

AJ/SEDU em 26/05/2021

ESPÉCIE: Termo de rescisão. PARTICIPES: SEDU, PARANACIDADE e o Município indicado. OBJETO: Rescisão unilateral do convênio indicado. ASSINATURA: 25/05/2021.

MUNICÍPIO	CONVÊNIO
RESERVA DO IGUAÇU	397/2020

93920/2021

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO E IMÓVEL.

Formalização do Termo de cessão de uso de imóvel nº 15/2021, referente ao protocolo 17.538.203-8, com a Prefeitura Municipal de Cianorte e o Estado do Paraná, por intermédio da SEED, representado pelo seu Secretário Renato Feder.

AUTORIZADO POR: Fereca Myriam Duarte Mathews Maciel
Diretora Geral/SEED, por Delegação competência de Res. nº 1442/2021 – GS/SEED

DATA: 04/05/2021

93683/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED
DIRETORIA GERAL

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

PROTOCOLO Nº 17.544.225-1

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

CONTRATADA: JC Manutenção E Instalação Elétricas, CNPJ: 26.664.659/0001-36.

OBJETO: Contrato nº 1592/2021 GMS, 052/2021 SEED, contratação de serviços de desinstalação de aparelhos de ar condicionado para atender o Núcleo Regional de Educação de Maringá. No valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com vigência de 3 (três) meses. Oriundo da Dispensa de Licitação nº 31/2021, com dotação orçamentária: 410212122426090 - Elemento da Despesa: 33903963 - Fonte: 100 - Ordinário Não Vinculado.

AUTORIZADO: Fereca Myriam Duarte Mathews Maciel
Decreto 7.209/2021 – DG/SEED

93629/2021

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO Nº: 17.545.297-4 apenso ao PI 16.463.366-7
DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 054/2020. CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.
CONVENIENTE: Município de Santa Isabel do Ivaí.

DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e de vigência do Convênio nº 054/2020, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 24 de maio de 2021 até 20 de novembro de 2021.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 20 de novembro de 2021 até 19 de maio de 2022.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fls.08), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

DATA: 24 de maio de 2021

Fernando Furiatti Saboia
Diretor Geral/DER

Sandro Alex
Secretário/SEIL

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO Nº: 16.463.122-2 apenso ao PI 16.463.122-2

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 088/2020. CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.
CONVENIENTE: Município de Florai